

Carga horária: 2574 a 2628 h-aula. Matrícula por disciplina. Os profissionais das áreas de Mecânica e Construção Civil são registrados no CREA sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194, de 24-12-66 e têm suas atribuições estabelecidas no artigo 23 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Os profissionais do Curso Superior de Processamento de Dados são registrados nos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração CRTAs de acordo com as Resoluções Normativas nos 07-80 e 08-80, de 27-5-80 do Conselho Federal de Técnicos de Administração.

Resultado do Concurso: A lista dos classificados e convocados para matrícula será afixada no dia 18 de janeiro de 1982, às 16h no saguão da Faculdade.

(6-7-8)

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Processo Seletivo para preenchimento da função-atividade de Bibliotecário na UNESP.

Convocação para escolha de vaga — Lista Geral

O Departamento de Pessoal da Coordenadoria de Administração Geral, nos termos dos incisos XXVII e XXVIII do Edital de Abertura de Inscrições, convoca a candidata abaixo relacionada, classificada em 4.º lugar na Lista Geral do processo seletivo para a função-atividade de Bibliotecário na UNESP, para comparecer na Seção de Seleção e Treinamento, à Praça da Sé n.º 108, no dia 6-10-81 às 9 horas, a fim de se proceder à escolha de 1 vaga existente no Campus de Botucatu.

O não comparecimento da candidata convocada implicará na desistência da vaga oferecida, ficando-lhe assegurada a classificação para o Campus de opção, de acordo com a Lista Específica, publicada no D.O.E. de 27-5-81, pag. 35.

Nome — RG Maria Aparecida Maritan Buim — 6.613.662-SP. (3-6-7)

Segundo Tribunal de Alçada Civil

Concurso público para provimento de 3 cargos de Agente de Segurança Judiciária (Motorista), Padrão 7-A, Escala de Vencimentos 1 — do quadro da Secretaria de Segundo Tribunal de Alçada Civil

O Dr. Domingos Franciulli Netto, Juiz Presidente da Comissão de Concurso para provimento de 3 cargos vagos de Agente de Segurança Judiciária (Motorista), Padrão 7-A, Escala de Vencimentos 1 — de

Quadro da Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil, no uso de suas atribuições, comunicando o que ficou decidido no processo GS n.º 36-81.

Faz saber que estarão abertas na Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil, à Rua Espírito, 142, nesta Capital, no período de 19 a 23 de outubro de 1981, das 9 às 13 horas, as inscrições para o Concurso Público, visando ao preenchimento de 3 (três) cargos, em caráter efetivo, mais os que vierem a se vagar, de Agente de Segurança Judiciária (Motorista), Padrão 7-A, Escala de Vencimentos 1 — do Quadro da Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil — SQC-1.

Os vencimentos iniciais do cargo de Agente de Segurança Judiciária (Motorista), Padrão 7-A, correspondem atualmente a Cr\$ 18.778,00 mensais, em jornada completa de trabalho de 40 horas semanais.

O edital na íntegra foi publicado no D.O. de 2-10-81, página 48, Seção I.

(3-6-7)



PODER LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 27, DE 6 DE OUTUBRO DE 1981

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do inciso XV do artigo 17 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1.º — O artigo 121, da Constituição do Estado (Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969), fica acrescido do seguinte:

Parágrafo único — O Estado criará um Fundo, destinado, na forma da lei, a fornecer, às pequenas e médias cidades do Estado, recursos financeiros para a instalação de aparelhagem para o tratamento de esgotos e águas servidas.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1981.

- a) JANUÁRIO MANTELLI NETO, Presidente
a) Sylvio Martini, 1.º Secretário
a) Vicente Botta, 2.º Secretário

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXPEDIENTE

Da 121.ª Sessão Ordinária, da 3.ª Sessão Legislativa, da 9.ª Legislatura, realizada em 6/10/1981

INDICAÇÕES

DO DEPUTADO ALVARO FRAGA N.º 922, de 1981 — Indica ao Executivo seja estudada a possibilidade do emprego de motocicleta em atividades de policiamento preventivo e repressivo da Polícia de São Paulo.

DO DEPUTADO ADEMAR DE BARROS N.º 923, de 1981 — Indica ao Executivo a instalação de Delegacia de Ensino Elementar, em Nhandeará.

DO DEPUTADO VICENTE BOTTA N.º 924, de 1981 — Indica ao Executivo a regulamentação do artigo 71, da Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974.

DO DEPUTADO OSMAR RIBEIRO FONSECA N.º 925, de 1981 — Indica ao Executivo a alteração da atual sistemática de apuração do valor do imposto de Circulação de Mercadorias a recolher, de modo a se abolir o regime de estimativa, mantendo-se, tão somente, o de apuração mensal.

EMENDAS

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N.º 350, DE 1979

(SL n.º 25, de 1981)

Acrescente-se ao Projeto de Lei n.º 350, de 1979, onde couber o seguinte artigo:

Artigo 1.º — Fica criada a Região Administrativa de São João da Boa Vista, com sede no município do mesmo nome. Será constituída das seguintes Sub-Regiões:

I — Sub-Região de São João da Boa Vista abrangendo a área territorial dos seguintes municípios: São João da Boa Vista, Aguas de Prata, Agual, Pinhal, Santo Antonio do Jardim, Vargem Grande do Sul, São Sebastião da Gramma e Divinolândia.

II — Sub-Região de Casa Branca abrangendo a área territorial dos seguintes municípios: Caconde, Casa Branca, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, São José do Rio Pardo, Tambau e Tapiratiba.

III — Sub-Região de Mogi-Guaçu abrangendo a área territorial dos seguintes municípios: Mogi Mirim, Mogi-Guaçu, Itapira, Santo Antonio da Posse e Conchal.

IV — Sub-Região de Porto Ferreira abrangendo a área territorial de Piraquununga, Porto Ferreira, Santa Rita de Passa Quatro e Descalvado.

Justificativa

O projeto em epígrafe visa ao maior aproveitamento das atividades da Administração Pública, uma vez que, se propõe o desmembramento da, praticamente, maior Região Administrativa do Estado.

Assim sendo, a grande maioria dos municípios que irá compor a nova região sairá da Região de Campinas.

Conta hoje essa região com 84 (oitenta e quatro) municípios o que, na verdade, é número bastante elevado, acarretando, conseqüentemente, uma série de dificuldades aos municípios, sobretudo, aqueles que se localizam a maior distância.

Destarte, a nossa proposta irá corrigir os inúmeros males do gigantismo das grandes regiões, e, em consequência, haverá racionalização administrativa.

Acresce, ainda, que todos os municípios compreendidos na Região Administrativa, que ora se propõe, se concretizarem, de modo geral, na cultura cafeeira e, sobretudo, na indústria da cerâmica.

Por derradeiro, cabe-nos referências à cidade de São João da Boa Vista que, de acordo com a presente emenda, passa a ser Região Administrativa e não mais Sub-Região.

Suas primícias históricas remontam a 1824. Situa-se em zona de transição entre terras do Sudoeste Mineiro e a região sedimentar mais baixa da Depressão Feriférica. A extensão da área territorial é de 50.140 ha ou aproximadamente 500 quilômetros quadrados. O número de habitantes hoje ultrapassa a 50 mil. Foi classificada como cidade de porte médio. Sobreleva-se, também, como um expressivo centro médico e educacional, além de seu destacado parque industrial e de sua riqueza agropecuária.

Diante do exposto, esperamos que este projeto de emenda receba o beneplácito dos nossos pares e do Poder Executivo, à vista da medida importante que contém.

Sala das Sessões, aos 6-10-81. a) Walter Lemes Soares Abrahim Dabus — Alvaro Fraga — Antonio Carlos Mesquita — Carlos Zuppo — Delfim Neves — Evandro Mesquita, apoio — Fernando Moraes — Flávio Flores da Cunha Bierrenbach — Goro Hama — Irma Passoni — Joao Baptista Breda — Jihei Noda — Mauro Bragato — Málek Assad — Mauricio Najjar — Milton Baldochi — Oswaldo Doreto — Reginaldo Valadao — Roberto Purini — Sérgio Morinaga — Sérgio Santos, apoio — Vanderlei Simionato, apoio — Waldemar Chubaci — Walter Mendes — José Yunes, apoio.

SL n.º 26, de 1981

Acrescem-se as seguintes alterações ao Projeto de Lei em epígrafe:

a) Suprima-se o item 12.1 do artigo 2.º, renumerando-se os demais; e b) acrescente-se onde couber o seguinte dispositivo:

— "Região de Fernandópolis, com sede em Fernandópolis, composta dos municípios de Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Guarani D'Oeste, Indaiaporá, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela, Pedranópolis e São João das Duas Pontes".

Justificativa

Para alcançar o desenvolvimento sócio-econômico global, a Administração Pública deve dar atenção ao desenvolvimento regional, levando em conta diversos fatores.

A região compreendida pelos municípios citados nesta proposição, conta hoje com uma agricultura moderna e uma indústria em franco progresso, o que, em consequência, tem criado novas oportunidades no seu mercado de trabalho que vem absorvendo a mão de obra local provocando migrações de outros centros. Prova disso, aliás, é o elevado índice de construções de novas moradias, em especial no município de Fernandópolis.

Esse ciclo desenvolvimentista regional foi beneficiado ainda mais pela construção da Usina Hidrelétrica de Agua Vermelha e pela estrada que liga o citado município à ponte sobre o Rio Grande o que facilitou o intercâmbio comercial com os Estados de Minas Gerais e Goiás.

Esses fatos credenciam a elevação daqueles municípios em região Administrativa do Estado, tendo por sede a comarca de Fernandópolis, e que virá atender aos anseios de toda sua população.

Sala das Sessões, aos 6-10-81. a) Castelo Branco Abrahim Dabus — Ademar de Barros — Agenor Lino de Mattos — Almir Pazzianotto Pinto — Archimedes Lammoglia —

Benedito de Campos — Delfim Neves — Ivan Espindola de Ávila, apoio — Jairo Mattos — Jose Bustamante — Jihei Noda — José Storópoli, para tramitação — Luiz Carlos Santos, apoio — Manoel Sala — Mário Ladeira — Oswaldo Doreto — Walter Mendes.

(SL n.º 27, de 1981)

Introduzam-se as seguintes alterações no artigo 2.º do projeto em epígrafe:

A) Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

— "Região de São Carlos, com sede em São Carlos, composta pelos municípios de Descalvado, Dourado, Ibaté, Ribeirão Bonito, Porto Ferreira, Itirapina, Brotas, Analândia, Corumbatai e São Carlos".

B) Suprima-se do item 6 a Sub-Região de São Carlos.

Justificativa

A Câmara Municipal de São Carlos, bem como a sua Prefeitura reivindicam a eleição daquele município como sede de nova Região Administrativa, a de São Carlos, baseando-se em exposição, que, pela oportunidade, transcrevemos: "Tendo uma população que se aproxima de 130.000 habitantes, São Carlos vem conservando um célebre ritmo de crescimento, ocupando no interior paulista posição de alto relevo em desenvolvimento econômico, educacional e cultural.

Entre as cidades industrializadas do nosso Estado, São Carlos apresenta-se com mais de 400 indústrias de grande, médio e pequeno porte. A produção desse conjunto fabril atingiu, em 1979, aproximadamente, a importância de Cr\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de cruzeiros).

Contribuiu para o alcance dessa cifra sobremodo significativa a gama de produtos diversificados que o parque industrial saocarlene coloca nos mercados nacionais e internacionais, entre os quais se incluem: tratores agrícolas, geladeiras, condicionadores de ar, circuladores de ar, máquinas de lavar roupa, máquinas para secar roupa, lápis de todos os tipos, canetas esferográficas, canetas-tinteiro, canetas e lápis para desenho técnico, lapiseiras, fios e tecidos de algodão, tapetes, conservas alimentícias, máquinas operatrizes, compressores para geladeiras, ferramentas para empregos diversos, flores artificiais, implementos agrícolas, meias para homens, toalhas, artigos felpudos, adubos, pe-neiras, rastelos, telas de arame de todos os tipos, parafusos, arruelas, equipamentos para perfuração de poços artesanais e para poços exploratórios de petróleo, postes de concreto e de madeira tratada, produtos para limpeza, higienização veterinária; tubos condutores de água, balcões e carrinhos refrigeradores; pulverizadores, máquinas de aparar gramados, tintas para sinalização de estradas e respectivo equipamento; tubos para instalação elétrica, balanças, papel e papelão, indústrias gráficas, limas e grosas, madeiras trabalhadas, artefatos de alumínio, borracha, cartolina, cimento, mármore, plástico e granito; brinquedos, roupas brancas, vestuário para homens e mulheres, sacaria de algodão, móveis em geral, colchão de mola, malas, calçados e outros artefatos de couro; lâ de vidro e muitos outros produtos, desde bolas para bocha até boxes para banheiro.

A expansão do parque industrial de São Carlos prossegue com firmeza. No Distrito Industrial, há pouco tempo implantado, já estão sendo instalados 15 novos estabelecimentos fabris, destinados à fabricação de numerosos e diversos produtos entre os quais se incluem: aparelhos eletrônicos, aços especiais, caldeiraria pesada, máquinas-ferramentas, silos, carrocerias e carretas de transportes, esquadrias, estruturas metálicas, máquinas destinadas à fabricação de novos pro-

duto, entres os quais: perfis plásticos, tubos rígidos, rafia, filmes de polietileno, laminados de PVC, painéis elétricos de controle, rolos compactadores de todos os tipos, máquinas e materiais para construção, produtos usinados e forjados, trillados em barras, peças para tratores, prensas elétricas e numerosos outros produtos.

Destes novos estabelecimentos industriais alguns já entraram em funcionamento. O operariado e empregados ocupados no parque industrial saocarlene elevam-se a 30.000 pessoas, número que aumenta progressivamente, à proporção que vão sendo implantadas novas fábricas.

São dignas de consideração, também, as atividades agro-pecuárias neste Município, incluindo a produção hortícola e avícola, com uma produção global aproximada, em 1979, de Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros).

O comércio local, multiforme e sólido, apresenta, todos os anos, um movimento de algumas centenas de milhões de cruzeiros.

Mas há outro setor a testemunhar eloquentemente, a pujança econômica de São Carlos: é o movimento arrecadador, cada vez maior, das receitas públicas, aqui verificado nestes últimos oito anos, e vigorosamente demonstrado pelo quadro abaixo:

Table with columns for year (1972-1979) and revenue type (Arrecadação Federal, Estadual, Municipal) with values in Cr\$. Total revenue increases from 1972 to 1979.